

Reg. Civil e Tabelionato de Notas
Bel. Francisco José Faveira

Av. Tocantins, 295 - Centro (entre as ruas 2 e 3) CEP 74.015-010 - Goiânia - GO
 Telefax: (62) 3212-1030 - e-mail: faveira@th.com.br - site: www.cartoriofaveira.com.br

Pro-00141-N Folha 142/145

Protocolo 0008510

Escrevente 0006

TRASLADO

Escritura Pública de Doação

CELESTINA DE FONSECA AO ATRIBUÍDO 124
 FOLHA 82 DO ATRIBUÍDO ALEXANDRE DO PRADO - SEP/AM
 EM 24-04-06

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (14/11/2006), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Aparecido Cesar Mazotti Masson, escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes doadores, **MAURÍCIO BRAGA DE ARAÚJO**, professor, portador da Cédula de Identidade nº 142.763 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 124.073.561-87 e sua esposa, **SIMONE DOMINGUES DO CARMO COSTA BRAGA DE ARAÚJO**, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 1.197.176 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 354.173.821-91, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, residentes na Rua 27 nº 57, casa 1, Centro, nesta Capital, estando o varão presente e a virago, neste ato, por ele devidamente representada, via de mandato lavrado nas Notas do 7º. Tabelionato desta Capital, no livro 1079, folhas 122/124, em 27/06/2006, do qual fica uma cópia autêntica arquivada nestas Notas; **MARISA BRAGA DE ARAÚJO FERRARI**, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 540.868 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 219.044.051-34 e seu marido, **ROSÁRIO FERRARI FILHO**, funcionário público federal, portador da Cédula de Identidade nº 6.734.118-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 016.997.408-10, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, residentes na Rua Indiana nº 217, apto. 152, Bairro Brooklin Novo, São Paulo-SP; e, **LÍLIA BRAGA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 181.827 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 198.271.991-53, residente na Rua 3 nº 230, apto. 302, Ed. Acaraí, Setor Oeste, nesta Capital; de outro lado, como outorgado donatário, **MUNICÍPIO DE GOLÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo prefeito municipal, **ÍRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 23.929-1.291.416 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital e pelo procurador-geral do município, **MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 11.641 OAB-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 463.456.201-49, residente e domiciliado na Rua SB-22, quadra 13, lote 15, Residencial Portal do Sol I, nesta Capital; e, como interveniente anuente, **CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.048.249/0001-77, com sede na Rua 1 nº 233, Vila Nossa Senhora Aparecida, Goiânia-GO, nos termos de sua 25ª. Alteração Contratual Consolidada datada de 20/12/2004, devidamente registrada.

(1)

na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº 5204159338 em 19/01/2005, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas, na pessoa de seu sócio, **ILÉZIO INÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 1.348/D CREA-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 070.722.441-15, residente e domiciliado na Rua T-37, quadra 148, lote 14, Edifício Solar Tucuruí, Setor Bueno, nesta Capital; as presentes pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelos outorgantes doadores me foi dito o seguinte: que a justo título são senhores e legítimos possuidores, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante da um terreno inserido em Zona de Proteção Ambiental (ZPA-1), área esta não edificável, consistente na ~~Chácara D2.2~~, parte integrante da ~~Fazenda São José~~, localizada na zona de expansão urbana desta Capital, com área total de ~~45.270,07~~ metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: "começa no marco M-1, cravado à margem direita do Ribeirão Anicuns com Chácara São José; daí segue confrontando com o último azimuth de 219°57'18" e distância de 137,32 metros, indo até o marco M-2; daí, segue confrontando com a Avenida Contorno do loteamento São José nos seguintes azimuths, distâncias e elementos de curvas circulares: 303°23'31" - 40,21 metros; 319°29'24" - 96,59 metros; AC=94°56'59" R=47,00 metros D=77,887 metros, passando pelos marcos M3, M4 indo até o marco M4A; daí, segue confrontando com a gleba D2.1, nos seguintes azimuths e distâncias 302°07'01" - 30,43 metros; 309°39'45" - 73,65 metros; 232°36'47" - 95,13 metros passando pelos marcos M4B, M4C indo até o marco M8A; daí segue confrontando com área da Prefeitura Municipal no azimuth 359°21'23" - 131,10 metros indo até o marco M9, cravado à margem direita do Ribeirão Anicuns; daí segue por este Ribeirão abaixo indo até o marco M1, ponto de partida"; havido a justo título e se acha devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital, sob nº 77.577, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob nº 411.034.0635.001-0; que possuindo referido imóvel, livre e desembaraçado de ônus ou responsabilidades, pela presente escritura doam, como de fato doado têm,

Livro 00141-N Folha 142/145

Protocolo 0008510

Escrevente 0006

TRANSLADO

APROVEITAMENTO de acordo com artigo 129, da Lei Complementar nº 081, conforme descrição abaixo: ~~"Pela vinculada a transferência de 5.550,63 metros quadrados da área doada, além do coeficiente de aproveitamento dos lotes 01, 02, 10 e 11 da quadra 23-R e 26, na Rua T-27, Setor Bueno, e restante do potencial ou seja 17.085,93 metros quadrados como crédito de potencial construtivo para outro empreendimento futuro, desde que avaliado pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, em cumprimento ao que consta o processo nº 2975542-6"; que, dão à presente, para os efeitos fiscais, o valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); que declaram sob responsabilidade civil e penal: que, inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 09-09-1986; e que não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND. Pela interveniente anuente me foi dito que tendo em vista o contido na Cláusula Terceira e seu Parágrafo Único, da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda lavrada nestas Notas, às folhas 137/141, do livro 141-N, em 14/11/2006, ainda pendente de registro no referido Registro Imobiliário, firmada entre ela e os ora outorgantes doadores, declara estar de acordo com a presente escritura, dando-a por boa, firme e valiosa, por ser de seu interesse que o imóvel seja transferido em favor do outorgado donatário, para cumprimento do disposto no Processo nº 2975542-6, antes referido. Pelo outorgado donatário, me foi dito: que tem conhecimento da Lei Federal nº 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/1986; que, agradecido, aceitava esta doação e a presente escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; e que tem conhecimento da Lei Federal nº 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. Foram-me exibidas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual e a Certidão Negativa de Ônus, as quais serão anexadas ao traslado desta. Imune ao imposto de transmissão *ex autoritate legis*. Emitida a D.O.I. - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 163, de 23/12/1999. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos da Lei nº 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, (a.), Aparecido Cesar Mazotti Masson, escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.808,00; Taxa Judiciária: R\$113,10. Goiânia-GO, 14 de novembro de 2006. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. MAURÍCIO BRAGA DE ARAÚJO, outorgante. MAURÍCIO BRAGA DE ARAÚJO, procurador. MARISA BRAGA DE ARAÚJO outorgante. LÍLIA BRAGA DE ARAÚJO, outorgante. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ÍRIS REZENDE MACHADO, prefeito municipal do outorgado.~~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório F. Taveira

4º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Bel. Francisco José Taveira

Av. Tocantins, 295 - Centro (entre as ruas 2 e 3) CEP 74.015-010 - Goiânia - GO
Telefax: (62) 3212-1030 - e-mail: ftaveira@lh.com.br - site: www.cartorioftaveira.com.br



Livro 00141-N Folha 142/145

Protocolo 0008510

Escrevente 0006

TRASLADO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO
PIMENTEIRA, procurador-geral do município do outorgado. CONSCIENTE
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LIMITADA, ILÉZIO INÁCIO
FERREIRA, sócio da interveniente anuente. Nada mais. Traslada em seguida,
conferi em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,
escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino
em público e raso.

Em Testemunho da Verdade

Goiânia, GO, 14 de novembro de 2006.

Aparecido Cesar Mazotti Masson
escrevente



R\$ 1.237,76

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GO

Translado no Protocolo 2 12909 129
Registrado no 2 12909 129
Referência 11.577
Circunscrito 2

Goiânia, 14 de Novembro de 2006
G.O. 12909



REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Mun. de Goiânia - Oficial Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Mun. de Goiânia - Oficial Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Mun. de Goiânia - Oficial Substituto